



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 24/11/99

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 093/99 - Autoriza doação de Lote no loteamento Prefeito Manoel Monteiro Torres, nesta cidade, à Sr^a. Ionice Vieira César e Prudêncio César Costa.

C Ó P I A

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu João Manoel de Carvalho, o subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei n.º 093/99, que apresento a Vossas Excelências, objetiva doação de lote no Loteamento "Prefeito Manoel Monteiro Torres à Senhora Ionice Vieira César e Prudêncio César Costa.

O Chefe de Departamento de Tributação, em atendimento ao solicitado por este Gabinete do Prefeito, informa que não existem imóveis registrados em nome da Senhora Ionice Vieira César e Prudêncio César Costa.

Procedido também, levantamento sócio econômico dos requerentes pela Secretária Municipal de Ação Social, a mesma é de parecer favorável à solicitação.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

A P R O V A D O

Sala das Sessões 15/102/2000

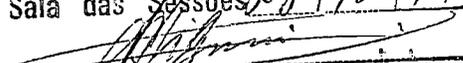
PROJETO DE LEI N.º 093/99

Presidente

2ª votação

A P R O V A D O

Sala das Sessões 28/12/99


Presidente

1ª votação

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
LOTEAMENTO "PREFEITO MANOEL
MONTEIRO TORRES", NESTA CIDADE, À
SENHORA IONICE VIEIRA CÉSAR E
PRUDÊNCIO CÉSAR COSTA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Senhora **IONICE VIEIRA CÉSAR e PRUDÊNCIO CÉSAR COSTA**, o Lote 20 da quadra 01, medindo 8,00m de frente e fundos por 15,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), situado no Loteamento "Prefeito MANOEL MONTEIRO TORRES", nesta cidade, onde será edificada uma casa de morada.

Artigo 2º - Os donatários deverão dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - Os donatários só poderão dar início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

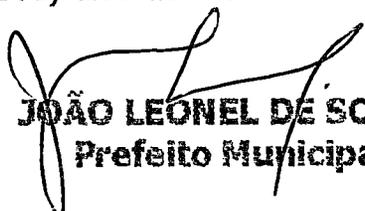
Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior os **donatários tem a posse mas não o domínio do imóvel, os mesmos não poderão transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar o imóvel a outrem.**

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda do lote, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos
09 (nove) dias do mês de novembro de 1999.


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Processo n° 2024/99 Data 20 | 09 | 99

Interessado: Gab. Prefeito.

Favorecido: _____

Assunto

Transferencia / Renuncia de lote
Jonice Vieira César / Maria da
Penha Capacic

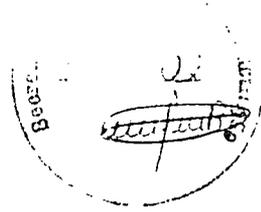
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>20/09/99</u>	<u>Tributação</u>		
<u>23/09/99</u>	<u>Sec. Ação social</u>		
<u>07/10/99</u>	<u>Gab. Prefeito.</u>		
<u>01.10.99</u>	<u>Procuradoria</u>		
<u>14.10.99</u>	<u>Sec de Obras</u>		
<u>18.10.99</u>	<u>Depto de Obras</u>		
<u>19/10/99</u>	<u>PROCURADORIA.</u>		

Empenho n° _____ Data _____

Valor: _____

Ordem de Pagamento n° _____ Data _____

Dotação: _____



REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
DR. JOÃO LEONEL DE SOUZA

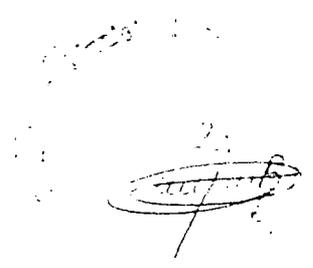
Eu, abaixo-assinado, **IONICE VIEIRA CÉSAR** e **PRUDÊNCIO CÉSAR COSTA** já qualificada no Termo de Renúncia em anexo, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar o encaminhamento de Projeto de Lei à Augusta Casa de Leis, para apreciação e aprovação dos Nobres Edis, com o objetivo de proceder a Transferência do Lote nº.20 , Quadra 01, no Loteamento "Manoel Monteiro Torres", em Guaçuí-ES, de propriedade da Senhora **MARIA DA PENHA CAPÁCIA** , para a meu nome .

Nestes termos,
P. deferimento.

Ionice Vieira César
IONICE VIEIRA CÉSAR

Prudencio Cesar Costa
PRUDÊNCIO CÉSAR COSTA

Protocolo nº 21.322
Data 20/09/1999
[Signature]
PROTOCOLISTA
Prefeitura Municipal de Guaçuí

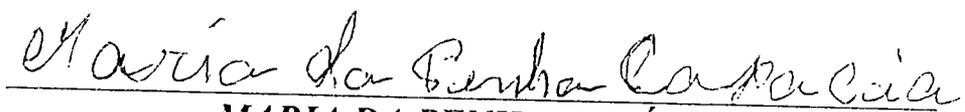


TERMO DE RENÚNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
DR. JOÃO LEONEL DE SOUZA

Eu, abaixo assinado, **MARIA DA PENHA CAPÁCIA DE SOUZA**, brasileiros, viúva, portadora C.I.C. 068. 855.697-39, residentes e domiciliado no Loteamento Antônio Francisco Moreira, 2ª. Etapa, casa nº. 10, município de Guaçuí, vêm respeitosamente comunicar a Vossa Excelência que estão **renunciando** à propriedade do Lote nº 20. Quadra 01, situado no Loteamento "Manoel Monteiro Torres", de conformidade com a Lei nº. 2.398/96, em favor da, **IONICE VIEIRA CESAR e PRUDÊNCIO CÉSAR COSTA**, portadora da C.I. nº. 394.994.807-49, com sede na Rua Vicente Alves Fernandes, nº. 94, neste município.

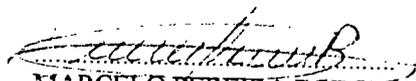
Guaçuí-ES, 17 de Setembro de 1999.


MARIA DA PENHA CAPÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
ADM. "CRESCER GUAÇUÍ" - 97/2000

Do: PROTOCOLO

Ao (a): Gab. Jurídico

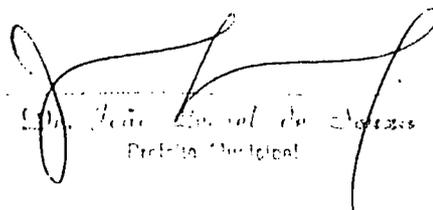

MARCELO PEREIRA BORGES

Em: 20/09/99

A Tributação,

Informar se o requerente tem imóvel registrado em seu nome. Caso não exista, encaminhar a Ação Social para levantamento sócio-econômico-financeiro.

Em, 20 de setembro de 99

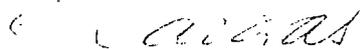

M. João Carlos de Jesus
Prefeito Municipal

À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Não existe imóvel registrado em nome de:-

IGNICE VIEIRA CESAR / PRUDENCIO CESAR COSTA e
MARIA DA PENHA CAPACIA.

Em 23.09.99

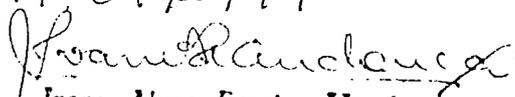


Celso Ferreira
Chefe do Departamento

do Gabinete do Prefeito

Tendo em vista que se trata de remissão de lote pois há também em tramitação o processo nº 2025/99, ser-me, favorável à solicitação.

em 07/10/99


Ivane Alves Pereira Mendonça
Secretária Municipal de Ação Social



Mediante ao parecer em anexo, amparado legalmente, defiro o pedido do requerente, e autorizo redigir Projeto de Lei visando a permuta em questão.

Em 08 de outubro de 1999.

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Favor proceder Laudo de Avaliação e anexar croqui do lote em questão.

Em 14 de outubro de 1999.

CARLOS AUGUSTO RAMOS

Procurador Geral do Município

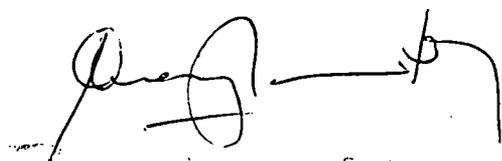
Ao Depto de Obras,

Para providenciar.

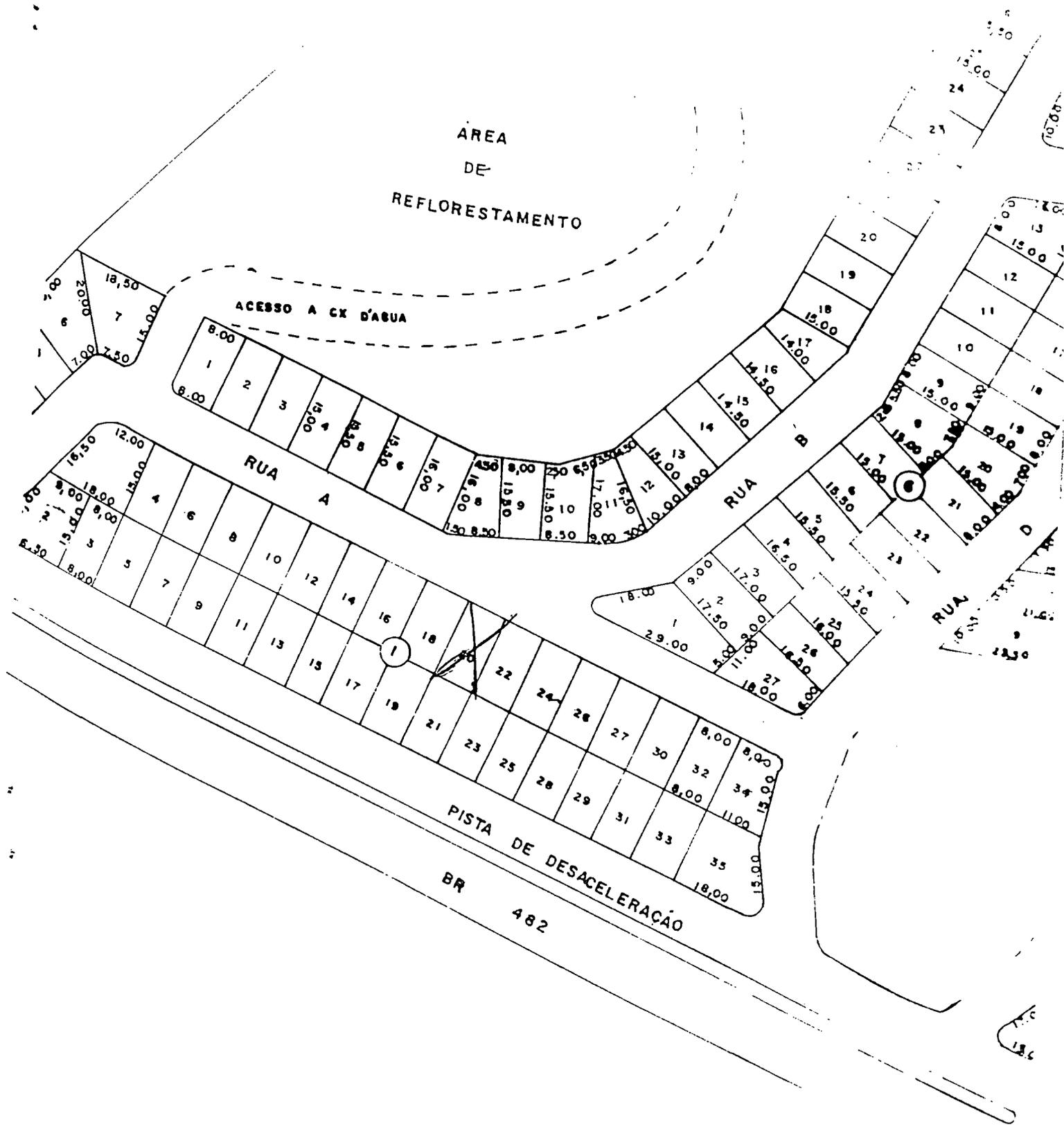
Em 18.10.99

A favorador

segue em anexos Croquis e Layout do Terreno
a M. transferido.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'P' followed by a horizontal line and a vertical stroke that curves downwards.

19/10/99



[Handwritten signature]

19/10/99

PARTIDO URBANÍSTI
ESCALA 1:1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES
Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227
C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação de terreno para fins de transferência de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Quadra 01 Lote 20

Interessado: IONICE VIEIRA CESAR /PRUDÊNCIO CESAR COSTA

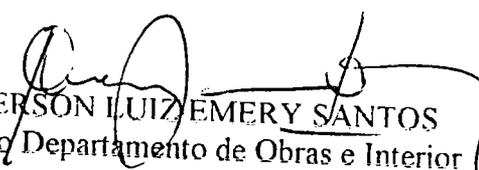
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

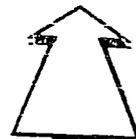
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,00 metros de frente, 8,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 120,00 m², em local de topografia acidentada, não sujeita a inundações e não se trata de local com material nocivo a saúde humana, existindo infra-estrutura básica no local

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 19 de Outubro de 1999


ANDERSON LUIZ EMERY SANTOS
Chefe do Departamento de Obras e Interior



AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 083/99
Sala das Sessões, em 29.11.99

Secretário

REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG
Sala das Sessões, em 29.11.99

Presidente

PROJETO DE LEI Nº ^{083/99} 083/99 - AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO
"MANOEL MONTEIRO TORRES" - PARA IONICE VIEIRA CESAR E PRODENCIO
CESAR COSTA

Autoria: Poder Executivo Municipal

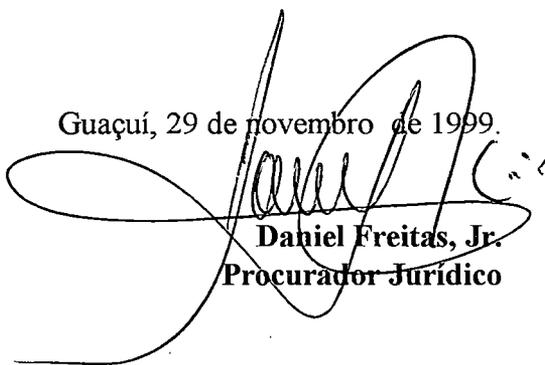
Propõe o Executivo Municipal pelo presente projeto e lei, a doação de um lote de terras para a IONICE VIEIRA CESAR E PRODENCIO CESAR CCOSTA, concernente ao lote 20, da Quadra 01, medindo 08,00 metros de frente e fundos por 15,00 metros nas laterais esquerda e direita perfazendo um total de 120,00 metros quadrados, no Loteamento "MANOEL MONTEIRO TORRES", nesta cidade, para a construção de sua casa de moradia.

As normas insculpidas no bojo do projeto são as costumeiras, com as implicações ao donatário dos deveres que haverão de serem observados.

O requerimento da doação tramitou pelos setores de competência da municipalidade, tendo recebido sinalização para sua doação.

Observamos que os Loteamentos Municipais necessitam regularização, em especial a observância dos artigos 50 e 52 da Lei nº 6766 (Parcelamento do Solo).

Guaçuí, 29 de novembro de 1999.


Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 093/99

Sala das Sessões em 29.11.99

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões em 29.11.99

.....
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente:

PROJETO DE LEI Nº 093/99

Autoriza Doação de Lote para Ionice Vieira César e Prudêncio César Costa

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, junto ao Projeto em epígrafe, esta Comissão de Justiça e Redação é pela sua **TRAMITAÇÃO NORMAL**

Guaçuí, 29 de novembro de 1999.

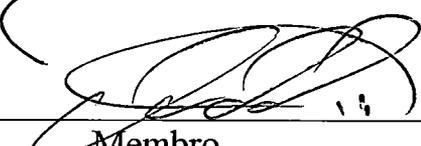
VANDERSON PIRES VIEIRA


Presidente

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT


Relator

OSVALDO DE AGUIAR CRISI

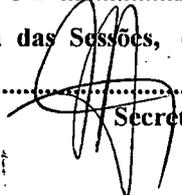

Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 093/99
Sala das Sessões, em 29.11.99

.....
Secretário

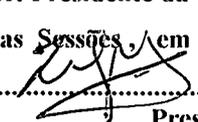


REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças
Sala das Sessões, em 29.11.99

.....
Presidente



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

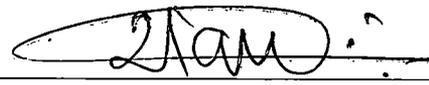
Nós, membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 093/99 – Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de Um lote no loteamento Manoel Monteiro Torres, nesta cidade, para edificação de moradia, para Ionice Vieira César e Prudêncio César Costa.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Sessões;

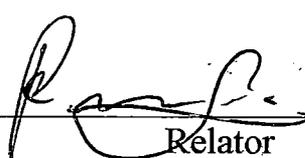
Guaçuí-ES, 29 de novembro de 1999.

GILBERTO CONRADO DE SOUZA



Presidente

RUBENS MARCELINO DE SOUZA



Relator

JOÃO BATISTA PEREIRA



Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 093/99
Sala das Sessões, em 29.11.99

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao
Eamº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões, em 29.11.99

.....
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS
PÚBLICAS**

Sr. Presidente:

A Comissão de Obras Públicas da Câmara Municipal, após analisar o Projeto de Lei nº. 093/99 – Autoriza doação de Lote no Loteamento Parque Industrial "Manoel Monteiro Torres", para Ionice Vieira César e Prudêncio César Costa, é pela **APROVAÇÃO** da referida propositura por esta Casa de Leis, de acordo com o Parecer do nosso Assessor Jurídico.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de novembro de 1999.

AROLDO MONTONI FERREIRA



Presidente

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO



Relator

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA



Membro